

**Relatório de Actuário Responsável
de
Fundo de Pensões**



Ano de avaliação: 2013

Entidade Gestora: AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida SA

Designação do Fundo: FUNDO DE PENSÕES IPA

INTRODUÇÃO

A AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida SA (AXA Vida) em conjunto com a Associada submeteu em Dezembro de 2012 ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP) o pedido de autorização às alterações do Fundo de Pensões IPA, em consonância com a implementação do PIR para a população elegível (os que declaradamente aderiram ao Novo CCT), pedido esse que contempla ainda a manutenção do anterior plano de pensões para os Pensionistas.

Embora este processo não tenha sido formalmente autorizado pelo ISP à data de 31-12-2013, apesar da obrigatoriedade de implementação destas alterações pela Associada do Fundo, optei por reportar no presente Relatório e nos Mapas do ISP a avaliação actuarial e estatística de 2013, já reflectindo a coexistência dos 2 planos de pensões no mesmo Fundo.

Globalmente o número de efectivos aumenta, dada a entrada de 4 novos Participantes, nos termos dos novos critérios de elegibilidade do PIR.

Em termos de pressupostos e metodologia de avaliação, bem como ao nível do financiamento, foram calculadas as responsabilidades com pensões em pagamento com os pressupostos de fecho de 2013 (os que não ficam abrangidos pelo PIR).

Os conteúdos do presente Relatório enquadram-se nos termos definidos no Anexo V da Norma Regulamentar nº 7/2007-R (sendo a numeração de cada um dos pontos totalmente idêntica ao que consta do anexo mencionado) e na Norma nº 2/2008-R.

I. ÂMBITO

Nos termos da Norma Regulamentar nº 07/2007-R expedida pelo Instituto de Seguros de Portugal, o presente Relatório reproduz os resultados da avaliação actuarial efectuada pelo Actuário Responsável de Fundos de Pensões da AXA Seguros Portugal, sobre:

- Fundo de Pensões: Fundo de Pensões INTER PARTNER ASSISTANCE (doravante designado abreviadamente por Fundo)
- Anuidade da avaliação: 2013
- Data de referência da avaliação: 31-12-2013
- Associada: INTER PARTNER ASSISTANCE (doravante designada abreviadamente por IPA);
- Plano de Pensões: Plano de Benefício Definido, Não Contributivo pelos Participantes, com benefício de Reforma, Pré-Reforma e Invalidez, para os não aderentes ao Novo CCT (apenas os Pensionistas nesta data); Plano de Contribuição Definida, Não Contributivo pelos Participantes, com benefício de Reforma, para os aderentes ao Novo CCT.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE PENSÕES

- a) **Regulamentação colectiva de trabalho:** Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) da Actividade Seguradora (contemplam-se as alterações decorrentes do novo CCT que entrou em vigor a 1-1-2012, para os respectivos aderentes).
- b) **Tipo de Plano de Pensões na parte respeitante aos benefícios definidos:** Plano de Pensões de Reforma, Pré-Reforma e Invalidez, complementar mas independente das pensões atribuídas pela Segurança Social.
- c) **Plano de contribuições efectuadas pelos Participantes:** Nada a mencionar; o plano é Não Contributivo.
- d) **Benefícios garantidos:** o plano contempla, para os não aderentes ao Novo CCT, a seguinte definição de benefícios estipulada pelo anterior Contrato Colectivo de Trabalho da Actividade Seguradora, Contrato Constitutivo e de Gestão do Fundo (nas respectivas versões anteriores):

- **Pensão de reforma por velhice:**

$P = (0,8 \times 14/12 \times R) - (0,022 \times n \times S/60)$, tal que, $0,3 \leq 0,022 \times n \leq 0,8$, com P , R , n e S , definidos no anterior CCT da Actividade Seguradora.

- **Pensão de reforma por invalidez:**

$P = (0,022 \times t \times 14/12 \times R) - (0,022 \times n \times S/60)$, tal que, $0,5 \leq 0,022 \times t \leq 0,8$, e $0,3 \leq 0,022 \times n \leq 0,8$, com P , R , n , t e S , definidos no anterior CCT da Actividade Seguradora.

- **Pensão de pré-reforma:**

$P = 0,8 \times R \times 14$, com P e R , definidos no anterior CCT.

- **Pagamento das pensões:** As pensões de reforma e de pré-reforma são pagas 14 vezes por ano.

- e) **Direitos adquiridos:** O Plano de Pensões do anterior CCT não confere direitos adquiridos. Não obstante, e nos termos da Cláusula 55ª do anterior CCT da Actividade Seguradora, aplica-se o princípio de solidariedade entre Entidades, caso um ex-Participante se reforme ao serviço de outra Seguradora abrangida pelo anterior CCT, ou um Participante oriundo de outra Seguradora se reforme ao serviço de qualquer dos Associados.
- f) **Actualização de pensões:** As pensões a cargo do Fundo serão actualizadas de acordo com o estabelecido na Secção IV do anterior CCT da Actividade Seguradora.

- g) **Forma de pagamento dos benefícios:** As pensões são liquidadas pelo Fundo, ou garantidas mediante a contratação junto da AXA Vida de apólices de seguro de rendas imediatas temporárias em nome e em benefício dos pré-reformados, ou apólice de seguro de rendas vitalícias imediatas em nome e em benefício dos reformados, a qual também se responsabiliza pelo respectivo processamento e pagamento aos beneficiários.

Presentemente todas as rendas são liquidadas directamente pelo Fundo.

- h) **Outras informações relevantes:** Nada a mencionar.

3. INFORMAÇÃO DE BASE

3.1. a) A estrutura de dados referente aos Participantes e Beneficiários do Fundo é fornecida pela área de Recursos Humanos da Associada.

3.1. b) Todos os ficheiros de dados dos Participantes e Beneficiários foram validados conjuntamente pela área de Recursos Humanos da Associada e pelo Actuário Responsável.

A validação efectuada pelo Actuário Responsável, adesão a adesão, baseou-se na comparação trimestral de ficheiros (a título provisório) e na comparação final e definitiva efectuada no final do ano 2013.

3.1. c) Os dados fornecidos em ficheiros de formato Excel, apresentam excelente qualidade e total coerência no que se refere a movimentos da população.

3.1. d) Sempre que o Actuário Responsável detectou alterações de dados difíceis de justificar, questionou de imediato a área de Recursos Humanos da Associada, que lhe forneceu uma justificação detalhada e realista.

Todas as validações foram posteriormente confirmadas pelo Auditor Externo e globalmente considero que este processo decorreu com elevada qualidade de controlo e certificação de dados.

3.2. Características da população de Participantes e Beneficiários:

a) Dados demográficos em 31-12-2013 do Fundo de Pensões IPA:

| Plano de Pensões IPA | Plano de BD | Plano de CD | Total |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Dados estatísticos | | | |
| 1. PARTICIPANTES | | | |
| Numero | | 79 | 79 |
| Massa salarial anual | | 1.682.361 € | 1.682.361 € |
| Id Média | | 41,9 | 41,9 |
| Antig Média Empresa | | 13,1 | 13,1 |
| 2. PRÉ-REFORMADOS | | | |
| Nr de Beneficiários Fundo | 2 | | 2 |
| Nr de Beneficiários Apólices | 0 | | 0 |
| Id Média | 60,0 | | 60,0 |
| Pensão Media anual | 17.532 € | | 17.532 € |
| Pensões Totais Anuais | 35.064 € | | 35.064 € |
| 3. REFORMADOS | | | |
| Nr de Beneficiários Fundo | 4 | | 4 |
| Nr de Beneficiários Apólices | 0 | | 0 |
| Id Média | 67,5 | | 67,5 |
| Pensão Media anual | 3.836 € | | 3.836 € |
| Pensões Totais Anuais | 15.344 € | | 15.344 € |

b) Movimentos demográficos em 2013 (Movimentos de Entradas, Mortes, Rescisões, Passagens à pré-reforma e reforma):

| IPA | | | |
|-------------------------|---------|------|-----|
| 1. Reformados | FP | Apol | Tot |
| Ref 31-12-2012 | 4 | | 4 |
| Novos Ref | 0 | | 0 |
| a) Vindos de Act | 0 | | 0 |
| b) Vindos da Pre-Ref | 0 | | 0 |
| Mortes | 0 | | 0 |
| Ref 31-12-2013 | 4 | | 4 |
| 2. Pre-Reformados | FP | Apol | Tot |
| Pre-Ref 31-12-2012 | 2 | | 2 |
| Novos Pre-Ref | 0 | | 0 |
| a) Vindos de Act | 0 | | 0 |
| Pass à Ref | 0 | | 0 |
| Mortes | 0 | | 0 |
| Pre-Ref 31-12-2013 | 2 | | 2 |
| 3. Activos | Ant CCT | PIR | Tot |
| Activos 31-12-2012 | | 76 | 76 |
| Novos Activos | | 4 | 4 |
| a) Passag Ant CCT p/PIR | | 0 | 0 |
| b) Novas admissões | | 4 | 4 |
| Transf entre Entidades | | | 0 |
| Pass à Ref | | | 0 |
| Pass à Pre-Ref | | | 0 |
| Rescisões | | -1 | -1 |
| Mortes | | | 0 |
| Activos 31-12-2013 | | 79 | 79 |

Aspecto a destacar:

- 4 novas entradas no PIR e 1 rescisão com renuncia aos benefícios.

4. MÉTODOS E PRESSUPOSTOS DA AVALIAÇÃO

4.1. Metodologia de cálculo das responsabilidades com Participantes e Beneficiários no cenário de financiamento (Plano de Benefício Definido)

Valor Actual dos Benefícios Totais para os Participantes (ou Activos) (VABT_a):

Valor actual total, à data de avaliação, dos benefícios projectados a distribuir no futuro:

- Valor Actual dos Benefícios de Reforma por Velhice para os actuais Activos (VABRV_a): valor actual, à data de avaliação, do complemento mensal de reforma por velhice, definido no Plano de Pensões.
- Valor Actual dos Benefícios de Reforma por Invalidez para os actuais Activos (VABRI_a): Valor actual, à data de avaliação, do complemento mensal de reforma por invalidez, definido no Plano de Pensões.
- Valor Actual dos Benefícios de Pré-Reforma para os actuais Activos (VABPR_a): Valor actual, à data de avaliação, da pensão mensal de pré-reforma, definida no Plano de Pensões.

Valor Actual das Pensões em Pagamento (VAPP):

Valor actual total, à data de avaliação, das pensões de reforma e de pré-reforma em pagamento pelo Fundo e dos benefícios de reforma a distribuir no futuro aos actuais Pré-reformados:

- Valor Actual dos Benefícios por Reforma por Velhice ou Invalidez para todos os actuais Pré-reformados (VAPR_{pr}): Valor actual, à data de avaliação do complemento mensal de reforma por velhice ou por invalidez, definido no Plano de Pensões.
- Valor Actual da Pensão de Pré-reforma para os actuais Pré-Reformados não abrangidos por apólices (VAPPR_{pr}): Valor actual, à data de avaliação, das pensões de pré-reforma em pagamento pelo Fundo, por vencer, pelo período que falta até que cada Pré-reformado atinja a idade normal de reforma.
- Valor Actual da Pensão de Reforma para os actuais Reformados não abrangidos por apólices (VAPR_r): Valor actual, à data de avaliação, das pensões de reforma por velhice e por invalidez, em pagamento pelo Fundo, por vencer.

Valor Actual das Responsabilidades Totais (VART):

- Valor actual das Responsabilidades por Serviços Passados para os Activos (VARSP_a): calculada pelo Método Unit Credit Projectado e corresponde à parcela do Valor Actual dos Benefícios Totais para os Activos correspondente à antiguidade nas Associadas, e obtém-se do produto de VABT_a pelo rácio TSP/TST.

- Valor Actual das Pensões em Pagamento (VAPP): conforme definido anteriormente, corresponde a $VAPPR_{pr} + VAPR_{pr} + VAPR_r$.

Nível de Financiamento (NF):

Corresponde à percentagem do Valor Actual das Responsabilidades Totais já cobertas pelo valor do Fundo na data de avaliação, e obtém-se pelo rácio $F/VART$.
As Responsabilidades não financiadas correspondem a $VART-F$.

Valor Actual dos Salários Futuros para os actuais Activos (VASF):

Valor actual, à data de avaliação, de todos os salários a pagar aos Activos, durante a sua vida activa futura.

Custo Normal (CN):

- Custo Normal do ano (CN): calculado pelo Método *Attained Age*, através do produto da taxa normal de contribuição pelo total anual de salários. A taxa normal de contribuição obtém-se pelo rácio $(VABT_a + VAPP - VART) / VASF$

§ Nota: Se o Valor do Fundo superar o Valor das Responsabilidades Totais (VART), a taxa de contribuição será igual a $(VABT_a + VAPP - \text{Fundo}) / VASF$.

- Custo Total do ano: corresponde à contribuição do ano a efectuar pelas Associadas a favor do Fundo e obtém-se pela soma do Custo Normal do ano ao valor da amortização das Responsabilidades não financiadas correspondentes ao ano em curso, acrescida da comissão sobre as contribuições prevista no presente Contrato.

Cálculo das Contribuições:

Plano de BD:

Contribuição mínima = Valor Actual das Responsabilidades - Valor do Fundo antes da Contribuição

Valor Actual das Responsabilidades = VAPP

Plano de CD:

Contribuição = 2,25% dos salários anuais dos novos Participantes do PIR desde 1-1-2012

i.e., financiamento de:

- Valor Actual das Pensões em Pagamento;
- contribuição no ano 2013 para os novos Participantes que entram no PIR, correspondente à aplicação da percentagem de 2,25% ao salário anual efectivo.

Com este procedimento também se assegura o cumprimento do plano de financiamento estipulado no artº 5º da Norma 5/2007-R.

4.2. **Metodologia para cálculo do financiamento das responsabilidades com benefícios por invalidez e sobrevivência, no cenário de mínimo de solvência:** nada a mencionar para além do referido em 4.1. (no qual se incluiu as responsabilidades por invalidez), sendo o cenário de mínimo de solvência coincidente com o cenário de financiamento.

4.3. a) Tratamento dado às diuturnidades: as mesmas fazem parte do montante do salário efectivo e salário sobre os quais incidem descontos para a Segurança Social, considerado na avaliação.

b) As responsabilidades são calculadas para a respectiva população participante e beneficiária à data da avaliação, assumindo-se toda a antiguidade no sector segurador (independentemente da eventual existência de outras entidades patronais Seguradoras onde os mesmos tenham prestado serviço), bem como os benefícios por serviços futuros que se assume virem a prestar na Associada. Não está, por conseguinte, incorporada eventual responsabilidade a cargo de outras entidades patronais onde os Participantes tenham prestado serviço, ou responsabilidade por efectivos que se tenham desvinculado da actual Associada (ainda que venham a prestar serviço futuro em outras Seguradoras).

c) Responsabilidades com ex-participantes: tal como referido em b), não são contempladas na avaliação actuarial. Sempre que tais situações ocorram, a Associada suportará a necessária contribuição extraordinária no exercício de ocorrência.

4.4. Todos os pressupostos de avaliação são mencionados no ponto seguinte, incluindo os referentes ao crescimento de pensões, cuja taxa utilizada como pressuposto de avaliação para efeitos de financiamento e de mínimo de solvência, corresponde à taxa esperada de inflação da zona euro.

4.5. **Pressupostos da Avaliação:**

Foram adoptados pressupostos idênticos para a avaliação para efeitos contabilísticos e para efeitos de solvência, definidos pelo Grupo AXA em termos de IFRS's e integrados nas Normas 4/2007-R, 5/2007-R e 7/2007-R.

a) **Tábua de Mortalidade:** TV 73-77 para os Pensionistas.

b) **Outras tábuas empregues Invalidez:** Não aplicável.

c) **Rotação de serviço:** dada a ausência de estatísticas fiáveis, e numa perspectiva prudente, considerou-se uma rotação de pessoal de 0%.

d) **Decrementos utilizados na probabilidade da população estar no activo aos 65 anos:** morte (resultantes da aplicação da probabilidade anual de falecimento).

- e) **Idade Normal de Reforma por velhice:** 65 anos. Não foram consideradas possíveis reformas antecipadas e/ou postecipadas, não se registando experiência histórica a este nível.
- f) **Número de pagamentos das pensões por ano:** 14.
- g) **Taxa anual de rendimento dos activos financeiros até à idade normal de reforma e após essa idade:** 3,12%
- h) **Taxa de crescimento salarial e de crescimento das pensões de reforma e pré-reforma:** 2%. Considerou-se uma taxa de crescimento salarial nos últimos 5 anos de actividade, para efeitos de cálculo da pensão dedutível de 2%.

Estes pressupostos cumprem as indicações dadas pelo Grupo AXA, determinadas a partir da informação de mercado extraída em 31-Dez-2013. A tabela que define as taxas de desconto na Zona Euro por *duration* é construída em consistência com o quadro de pressupostos de avaliação validado pelo *Group's Economic Assumption Committee* (liderado pelo *Group Risk Management*); representa a antecipação dos fechos dos 2 anos das *risk-free rates + AA spread*.

Os itens actuariais das IAS 19 (DBO, Service Cost ...) são avaliados via utilização das taxas de desconto de acordo com a *duration* do Plano de Pensões. No caso do Fundo de Pensões IPA – Plano de BD, tendo em conta a projecção de cash flows num horizonte temporal de 60 anos, a *Macaulay duration* era de 8,3 e a *Modified duration* era de 8 no final de 2013.

- i) **Percentagem de futuras pré-reformas:** não aplicável dado que a totalidade dos Participantes aderiu ao PIR (que não contempla benefícios de pré-reforma).
 - j) **Percentagem de Participantes e Beneficiários que em caso de falecimento levem ao pagamento de pensões de sobrevivência:** não aplicável (o plano não contempla benefícios de sobrevivência).
 - k) **Diferença etária entre sexos para efeitos de pensão de viuvez:** não aplicável.
 - l) **Percentagem de remadiração:** 0%.
 - m) **Idade limite de pagamento de benefícios de orfandade:** não aplicável.
 - n) **Encargos de aquisição de rendas vitalícias:** 0,75%.
 - o) **Tratamento fiscal considerado:** não aplicável.
- 4.6. **Dependência do regime da segurança social:** não aplicável (plano complementar, independente da segurança social).
- 4.7. **Bases técnicas dos seguros de rendas vitalícias:**

As bases técnicas de seguros de rendas vitalícias passíveis de serem adquiridas no mercado, de acordo com estudo efectuado, são em média:

- taxa técnica de juro: 3%
- tábua de mortalidade: TV88-90
- encargo de aquisição: 1%.

- 4.8. **Contratos de seguro para cobertura dos riscos de invalidez e sobrevivência:** não aplicável, estando a responsabilidade por futuras ocorrências de invalidez, na esfera do Fundo de Pensões.
- 4.9. **Alterações à metodologia e pressupostos:** face ao ano transacto apenas se altera o quadro de pressupostos económicos (taxa de rendimento), dado o actual enquadramento de mercado.



5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ACTUARIAL

5.1. Cenário de Financiamento / Solvência: Valor Actual das Pensões em Pagamento

| Pensões em pagamento | |
|--|------------------|
| 1. Pré-Reformados | |
| 1.a) Até à inr | |
| VA pensões em pagamento | 151.185 € |
| VA aumentos rendas apólices | 0 € |
| Total até inr | 151.185 € |
| 1.b) Após inr | |
| VA pensões Benefic Fundo | 36.656 € |
| VA pensões Benefic apólices | 0 € |
| Total após inr | 36.656 € |
| Total Pré-reformados | 187.840 € |
| 2. Reformados | |
| VA pensões em pagamento | 202.881 € |
| VA aumentos rendas apólices | 0 € |
| Total Reformados | 202.881 € |
| Valor Actual Pensões em Pagamento | 390.721 € |

5.2. **Cenário de Financiamento / Solvência: Valor Actual das Responsabilidades por serviços passados e futuros:** Não aplicável, dado que todos os Participantes aderiram ao PIR (Plano de CD).

5.3. **Financiamento dos benefícios de Invalidez e Sobrevivência pelo método dos prémios únicos sucessivos:** Não aplicável.

5.4. Análise da evolução das responsabilidades

| | 2012 | 2013 | % Var |
|---------------------------------|------------------|------------------|--------------|
| ACTIVOS | | | |
| Responsab Serviços Passados | 219.966 € | 257.099 € | 16,9% |
| PRÉ-REFORMADOS | | | |
| VA Pensões Pré-Ref | 188.219 € | 151.185 € | -19,7% |
| VA Pensões Reforma | 37.751 € | 36.656 € | -2,9% |
| REFORMADOS | | | |
| VA Pensões Reforma | 218.800 € | 202.881 € | -7,3% |
| RESPONSABILIDADES TOTAIS | 664.736 € | 647.820 € | -2,5% |

| Disclosure | Ant CCT | Nv CCT | Total |
|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| PBO-1 | 444.770 € | 219.966 € | 664.736 € |
| Serv Cost | | 29.529 € | 29.529 € |
| Inter Cost | 11.850 € | 6.159 € | 18.009 € |
| Rendas pagas | -43.104 € | | -43.104 € |
| G/P Act | -22.795 € | 1.445 € | -21.350 € |
| Cortes | | | 0 € |
| Liq (Trf PIR) | | | 0 € |
| PBO | 390.721 € | 257.099 € | 647.820 € |

O *disclosure* das Responsabilidades por Serviços Passados e Pensões em Pagamento (PBO - *Projected Benefit Obligation*), mostra como aspecto a relevar o significativo ganho actuarial que se prende com o aumento da taxa de juro utilizada para o cálculo das responsabilidades.

6. EVOLUÇÃO DO FUNDO

6.1. Evolução da conta do Fundo

| | Ant CCT | Nv CCT | Total |
|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Fair Value (ano ant) | 441.449 € | 224.194 € | 665.644 € |
| Contrib | 0 € | 29.072 € | 29.072 € |
| Exp return | 11.757 € | 6.277 € | 18.035 € |
| G/P Financ | -4.579 € | -2.445 € | -7.024 € |
| Transf entre PI | | 0 € | 0 € |
| Rendas Pagas | -43.104 € | | -43.104 € |
| Fair Value (ano) | 405.523 € | 257.099 € | 662.621 € |
| Nível Financ Resp | 103,8% | 100,0% | 102,3% |

Do *disclosure* do Fundo de Pensões, importa destacar os seguintes aspectos:

- Esforço contributivo no montante total líquido de 29 k€ decorrentes dos 66 novos aderentes ao PIR desde 1-1-2012.

- Baixa rentabilidade efectiva (taxa de rendimento anual líquida de 1,7%), quando comparada com a que decorre do pressuposto da rentabilidade esperada (3,12%).

6.2. Comparativo com a projecção efectuada no ano anterior

| Natureza | Previs 2013 | Real 2013 | % Var |
|------------------------------|------------------|------------------|--------------|
| Receitas | | | |
| Contrib (liq C.Subs e txISP) | 29.000 € | 29.072 € | 0,2% |
| Rendimentos | 41.734 € | 22.866 € | -45,2% |
| Ganhos... | | | |
| Despesas | | | |
| Pensões pagas | -43.104 € | -43.104 € | 0,0% |
| PU Rendas | 0 € | 0 € | |
| Cargas Gest+Depos | -11.969 € | -11.855 € | -1,0% |
| Transf p/outros FP's | 0 € | 0 € | |
| Perdas... | | | |
| Valor Fundo | 681.376 € | 662.621 € | -2,8% |

Efectuando a comparação rubrica a rubrica entre o projectado e o realizado, merece destaque a rentabilidade efectiva bastante baixa, quando comparada com a estimada.

7. NÍVEL DE FINANCIAMENTO

7.1. Nível de financiamento das responsabilidades com serviços passados e pensões em pagamento

A semelhança do ano transacto, a avaliação pelo cenário de financiamento coincidiu com a efectuada para efeitos de mínimo de solvência.

O quadro seguinte apresenta, por Associada, o Valor Actual das Responsabilidades Totais, o Valor do Fundo e respectivo Nível de Financiamento.

| | IPA |
|----------------------|-----------|
| RSP | 257.099 € |
| VAPP | 390.721 € |
| Fundo alocado a RSP | 271.900 € |
| Fundo alocado a VAPP | 390.721 € |
| % fin RSP | 105,8% |
| % fin Total | 100,0% |

Destaques:

- Globalmente o nível de financiamento das responsabilidades por serviços passados do pessoal no activo atinge 105,8% no ano 2013.
- As responsabilidades com pensões em pagamento encontram-se integralmente financiadas.
- O nível de financiamento das responsabilidades totais (passadas e pensões em pagamento) ascende a 102,3%.

7.2. Impacto das comissões de gestão e depósito nos níveis de financiamento

O valor do Fundo de Pensões já se encontra expurgado das comissões de gestão e depósito, conforme se pode identificar no quadro apresentado em 6.1., pelo que os níveis de financiamento anteriormente mencionados, já contemplam o impacto destas comissões.



7. CONTRIBUIÇÕES E PLANO DE FINANCIAMENTO

8.1. Plano Contributivo para financiamento das responsabilidades

O Fundo de Pensões IPA não é objecto de projecção de responsabilidades em termos de plano estratégico trienal. Não obstante, previamente ao fecho do exercício (cerca de 2 meses), é efectuada uma projecção para o ano em curso, e comunicada à Associada, de forma a ser previsto eventual esforço contributivo.

8.2. Grau de concretização das contribuições propostas

Tal como mencionado em 8.1., a projecção efectuada previamente ao fecho, determina o esforço contributivo do ano em curso, que se aplica efectivamente, não havendo qualquer desvio histórico.

8.3. Procedimentos em caso de sub financiamento: não aplicável.

9. ADERÊNCIA DA TÁBUA DE MORTALIDADE

9.1. Nada a mencionar.

9.2. Nada a mencionar.

9.3. Análise da mortalidade real em comparação com a projectada

Dada a recente constituição deste Fundo na AXA Portugal, bem como do reduzido número de Participantes, não foram efectuados estudos de aderência das tábuas de mortalidade.



10. ADEQUAÇÃO ENTRE ACTIVOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADES

10.1. Procedimentos para adequação dos activos e responsabilidades

A gestão de activos, para o ano corrente, acompanha a evolução dos *cash flows* esperados e tem em conta os montantes projectados das responsabilidades e a *duration*, pelo que se assegura, numa perspectiva prudente e conservadora a adequação dos activos financeiros às responsabilidades.

10.2. Imunização das responsabilidades

A política de investimentos constante do Contrato de Gestão do Fundo, traduz uma gestão rigorosa numa perspectiva mais conservadora.

De facto, considero que a mesma se enquadra no horizonte temporal das responsabilidades, e nomeadamente ao fluxo de pagamentos futuros previstos anualmente.

Obviamente que a estimativa dos pagamentos e contribuições futuras é feito tendo em conta o plano de pensões, o valor actual da carteira do Fundo e a projecção das rentabilidades por classe de activo.

10.3. Riscos afectos aos activos financeiros

- a) O risco de investimento é inexpressivo, dado que o Fundo não garante rendimento mínimo, embora no âmbito do PIR se garanta o montante acumulado das dotações do plano. A gestão de risco é efectuada numa óptica prudencial, no âmbito dos processos de *Forecasts*; é efectuada uma *Forecast*, bastante próxima temporalmente do encerramento do exercício, de forma a se efectuar a correcção do valor de Contribuição para cumprimento do nível de financiamento mínimo. Nos últimos dias do ano, a carteira de activos é monitorizada diariamente, de forma a se garantir o cumprimento desse nível de financiamento.
- b) Nada a mencionar.
- c) Impacto das oscilações da taxa de juro e do mercado accionista:

| IPA | | Análise sensibilidade 2013 | | | |
|------------|--------|----------------------------|--------|--------------------|--------|
| Obrigações | Acções | Taxa de Juro | | Mercado accionista | |
| | | 1% | -1% | 15% | -15% |
| 571.723 | 59.463 | -12.622 | 12.632 | 8.919 | -8.919 |

10.4. Análise de adequação dos activos e responsabilidades

A projecção de responsabilidades e dos fluxos de liquidez futuros é efectuada numa base anual (projeções de pensões pagas e prémios únicos num horizonte temporal de 60 anos), e com o quadro de hipóteses actuariais e financeiras desta avaliação.

Com a implementação do ALM seria possível efectuar as projecções das responsabilidades, carteira de activos e fluxos de liquidez a longo prazo, bem como análises de sensibilidade ou *stress tests*.

Projecção de fluxos de liquidez futuros (Responsabilidades):

Principais pressupostos:

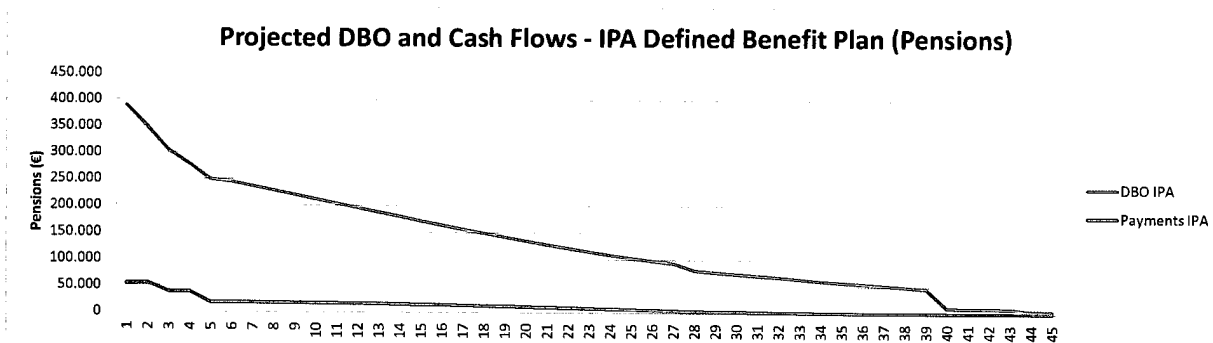
Tábua Mortalidade: GKM95

Tábua de Invalidez: não aplicada

Outros pressupostos: os da avaliação actuarial

Plano contributivo: o estimado no Plano Estratégico a 4 anos.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Year | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Payments IPA | 54.303 | 54.843 | 38.350 | 38.597 | 18.033 | 17.939 | 17.800 | 17.613 | 17.376 | 17.087 | 16.747 | 16.350 | 15.895 | 15.379 | 14.806 | 14.176 | 13.482 | 12.736 | 11.938 | 11.092 |
| DBO IPA | 389.253 | 347.976 | 304.439 | 278.237 | 249.353 | 244.429 | 236.739 | 228.890 | 220.899 | 212.796 | 204.584 | 196.352 | 188.147 | 180.051 | 172.063 | 164.214 | 156.621 | 149.185 | 142.031 | 135.107 |
| Year | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| Payments IPA | 10.212 | 9.296 | 8.353 | 7.400 | 6.455 | 5.538 | 4.670 | 3.872 | 3.148 | 2.514 | 1.963 | 1.507 | 1.146 | 848 | 610 | 428 | 294 | 197 | 130 | 83 |
| DBO IPA | 128.061 | 121.307 | 114.932 | 108.953 | 103.375 | 98.212 | 93.379 | 80.431 | 76.785 | 73.328 | 70.505 | 67.816 | 64.023 | 60.660 | 57.739 | 55.096 | 52.592 | 49.362 | 46.769 | 10.782 |
| Year | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Payments IPA | 52 | 31 | 18 | 10 | 5 | | | | | | | | | | | | | | | |
| DBO IPA | 10.257 | 9.783 | 9.314 | 5.138 | 4.873 | | | | | | | | | | | | | | | |



Duration:

Maccauley Duration: calculada pelo quociente entre a variação percentual do valor responsabilidades (decorrente da variação percentual da taxa de juro de longo prazo) e a variação percentual da taxa de juro de longo prazo. No caso do Fundo de Pensões IPA, a Maccauley Duration é de 8,3 no final de 2013.

10.5. Garantia de capacidade de pagamento das pensões

Não aplicável, dado que o valor contabilístico do Fundo IPA no final do ano 2013 representava 169,6% do montante da soma do valor actual das pensões em pagamento com o valor actual dos benefícios totais relativos aos participantes que já atingiram a idade normal de reforma por velhice, pelo que se considera garantida a capacidade de pagamento das responsabilidades anteriormente mencionadas.

11. OUTROS ASPECTOS ABORDADOS

Nada a mencionar.



12. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Fundo de Pensões IPA encontra-se com um nível de financiamento total de 102,3%. Face às Responsabilidades por serviços passados o nível de financiamento ascende a 105,8% e face às pensões em pagamento supera em 69,6% o respectivo valor actuarial.

No âmbito da implementação do PIR, registou-se uma taxa de adesão de 100% da população activa que se encontrava já coberta pelo Fundo, pelo que apenas os pensionistas se mantêm abrangidos pelo plano de pensões do anterior CCT. De registar ainda a entrada de 4 novos Participantes em 2013, nos termos dos novos critérios de elegibilidade do PIR e do novo CCT da actividade seguradora.

Fruto do acompanhamento sistemático deste plano de pensões, consideramos que o financiamento das responsabilidades não é susceptível de sofrer rupturas.

Em termos de recomendações, gostaria de mencionar:

- a. Em resposta a uma pretensão conjunta da Associada deste Fundo e das Associadas do Fundo de Pensões AXA e Fundo de Pensões Seguro Directo, pretende-se avançar no início de 2014 para a extinção do Fundo de Pensões IPA e correspondente integração no Fundo de Pensões AXA. As responsabilidades do anterior CCT para os actuais Participantes, manter-se-ão na Associada IPA a integrar o actual Fundo de Pensões AXA.
- b. A Entidade Gestora deverá dar continuidade à análise ALM sobre a carteira de activos financeiros que compõem o Fundo, tendo em conta os *cash flows* das responsabilidades, de forma a melhor sustentar os pressupostos de rentabilidade futura do Fundo, e a permanente adequação dos activos às responsabilidades.

13. ANEXO AO RELATÓRIO

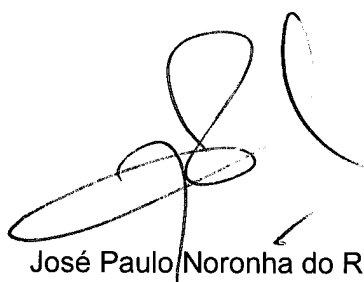
Eu, José Paulo Noronha do Rosário Alberto, Actuário Responsável dos Fundos de Pensões geridos pela AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A., declaro ter exercido as minhas funções com total autonomia e independência.

Declaro ainda, não me encontrar em qualquer das situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses previstos no Artº 40º da Norma Regulamentar nº 7/2007-R, de 10 de Maio.

Considero que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no nº 1 do artigo 41º da Norma acima mencionada.

Em termos de relação laboral, sou actuário e funcionário do quadro de pessoal efectivo da AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2014



José Paulo Noronha do Rosário Alberto